

LEI MUNICIPAL Nº 284/99, DE 23 DE JULHO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a assinar Convênio com a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, objetivando a soma de esforços para a instalação do Serviço de Telefonia na localidade da Linha José Júlio, correspondente à construção da rede telefônica fora de área básica, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º** ..... Fica o Executivo Municipal, para a obtenção dos objetivos comuns, autorizado a repassar para a Associação a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 03 (três) vezes, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 3º** ..... As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas:

- 0502 – Secretaria de Obras e Viação.
- 0522134.050 – Auxílio Financeiro Conv. Entid. Social.
- 4312 – Contribuições para despesas de Capital.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,  
aos 23 dias do mês de julho de 1999.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis* .....  
nº *284* ..... à fl. *13* .....  
Em *23* / *07* / *1999* .....  
  
Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretário de Governo

que a presente *Lei* .....  
foi publicada no quadro mural no hall de entrada  
da Prefeitura no dia *23* / *07* / *1999* .....  
  
Secretário Geral

# TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, nº 506, na cidade de Santa Tereza, inscrito no CGC/MF sob o nº 91.987.719/0001-13, representado pelo senhor Prefeito Municipal, JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, brasileiro, casado, enólogo, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 425, na cidade de Santa Tereza, e a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Bonifácio, s/n, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor NADIR GHIDINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, s/n, na cidade de Santa Tereza, objetivando a consecução de esforços para serem alcançados os objetivos abaixo, resolvem firmá-lo com as seguintes cláusulas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo deste é a soma de esforços dos firmatários para a instalação de novo Sistema de Telefonia na localidade da Linha José Júlio.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo deste é pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual tempo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para serem alcançados os objetivos da cláusula primeira, o Município se compromete com:

\* o repasse da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 03 (três) prestações, até o dia 10 (dez) de cada mês.

\* a auxiliar na formalização do processo licitatório para aquisição do material e contratação da mão-de-obra.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Para serem alcançados os objetivos da cláusula Segunda, a Associação se compromete a:

\* adquirir o material a contratar a mão-de-obra mediante processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

\* fiscalizar as entregas e as obras.

\* prestar contas da verba recebida.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, de 23 de julho de 1999.

LEI MUNICIPAL Nº 265/99, DE 23 DE JULHO DE 1999.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA  
SANTA TEREZA  
NADIR GHIDINI**

Presidente

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- Sessão do Município: 20 a 27 de março
- Festival das Canturas Italianas: 17 de abril
- Campeonato V Etapa da Copa de Velocidade: 27 de junho
- Festa do Agricultor: 24 de julho
- Festival do Leite, Frango e Vinho: 14 de agosto
- Semana da Pátria: 01 a 07 de setembro
- Semana Paroquial: 13 e 20 de setembro
- Rodeio Municipal: 23 de outubro
- Campeonato de Asa Delta e Parapente: 14 de novembro
- Campeonato de Canoagem: 05 de dezembro
- Torneio de Futebol de Verão: 19 e 26 de dezembro - 02 e 09 de janeiro de 2000

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

nos 23 dias do mês de julho de 1999.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal